



LEI Nº 1173/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação – PME de Juquiá.

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei nº 689, de 19 de novembro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 708/2015, de 5 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Juquiá;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação está alinhado às diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação, promovendo a uniformidade dos sistemas educacionais existentes no Município de Juquiá;

CONSIDERANDO que a prorrogação se faz necessária para possibilitar a elaboração de um novo Plano Municipal de Educação e/ou a revisão e monitoramento do atual, garantindo a continuidade das políticas públicas educacionais, **RESOLVE**:

Art. 1º – Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME de Juquiá.



Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 16 de dezembro de 2025.

CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TALITA CRISTINA SOUZA MATOS
Secretária Municipal de Governo e Administração

JANETE FLORINDO
Secretária Municipal de Educação

DANIEL BASTOS COLETTI
OAB/SP 357.908
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos